



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.883, de 23 de outubro de 2024.

Abre crédito especial ao Orçamento vigente – Transporte Escolar

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.848/2023, o seguinte crédito especial no valor de R\$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), a ser alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

I – R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG
Unidade - 04 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade – 02 – Fundo Municipal de Educação – Rec. do FUNDEB
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Programa – 1207 – Transporte Escolar
Atividade – 2028 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria: 3 – Despesas Correntes
Grupo: 3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 – Aplicações Diretas
Elemento: 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: FUNDEB 30

II – R\$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais);

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG
Unidade - 04 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade – 02 – Fundo Municipal de Educação – Rec. do FUNDEB
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Programa – 1207 – Transporte Escolar
Atividade – 2028 – Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental - FUNDEB
Categoria: 3 – Despesas Correntes
Grupo: 3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 – Aplicações Diretas
Elemento: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: FUNDEB 30

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito mencionado no inciso I do Art. 1º desta Lei, será por anulação parcial da dotação orçamentária nº 02.04.02.12.365.1206.2.021.319013-125 – R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 3º - O recurso para abertura do crédito mencionado no inciso II do Art. 1º desta Lei será por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

- I – 02.04.02.12.361.1202.2.006.319004-115 – R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- II - 02.04.02.12.361.1202.2.006.319013-117 – R\$10.000,00 (dez mil reais).
- III - 02.04.02.12.365.1203.2.015.319013-121 – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
- IV - 02.04.02.12.365.1206.2.021.319004-123 – R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 23 de outubro de 2024.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete